

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

Onilton João Capelini, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

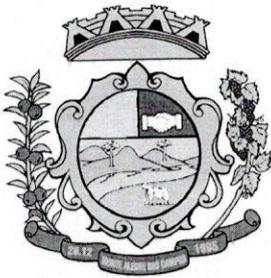
Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período restante do Ano Letivo de 2023, iniciando em Setembro de 2023 e com término previsto para Dezembro de 2023, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidade, funções/áreas e carga horária mensal a seguir discriminadas:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Professor Língua Portuguesa – Anos Finais	20hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Professor, a graduação completa, mais as especificações que constam do respectivo Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º. Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

§ 2º. Os contratados terão direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 4º. O vencimento básico do cargo de professor anos iniciais 20hs será de R\$ 1.851,64.

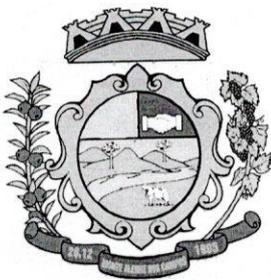
Parágrafo único. Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte, vale alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O profissional deverá ser escolhido obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público realizado pelo Município para o cargo, ou, não havendo, contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 05 de Setembro de 2023.


Onilton João Capellini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 051, de 05 de Setembro de 2023.

Tem o presente Projeto o objetivo de autorizar o Poder Executivo a contratar 01 Professor de Língua Portuguesa Anos Finais, nos termos e justificativas do Memorando 227/2023/SMEC, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em anexo, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Faz-se necessária a contratação desse profissional para suprir à ausência da professora titular que afastou-se inicialmente por Licença Saúde, mas com previsão de entrar em Benefício Previdenciário – INSS, por até 90 (noventa) dias.

Assim, tendo em vista a continuidade do ano letivo de 2023, faz-se necessária a contratação emergencial e a prazo determinado.

Dispensada neste caso concreto a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, tendo em vista a contratação ser emergencial e temporária.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Mem. 227/2023/SMEC

Monte Alegre dos Campos, 04 de setembro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Prefeito Municipal/Departamento Jurídico

Protocolo Nº 413/2023

Livro 09 Fls.: 57

Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos

Em 04 / 09 / 2023

Prezado Senhor,


Protocolista

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar a elaboração e encaminhamento de projeto à Câmara de Vereadores, para autorização de contrato temporário, para atuação em área da Secretaria de Educação.

Ressaltando que, em razão de haver concurso vigente, o contrato será primeiramente disponibilizado aos aprovados e que estão na lista de espera do referido concurso, dentro dos respectivos quadros de cargos aos quais se habilitaram.

Destacando ainda, que iremos seguir a orientação de chamar pela ordem de classificação, a partir do seguinte ao último que foi contratado em 2023.

Para as vagas onde não há lista de espera no concurso, deverá ser solicitado a realização de processo seletivo, para preenchimento da vaga, conforme edital a ser elaborado.

A necessidade de contratar um (a) profissional da área de Língua Portuguesa, surgiu a partir do afastamento por licença médica de uma professora nomeada, a qual ficará afastada de suas funções, pelo período de no mínimo 90 dias.

Quadro de vagas para cargos em que há lista de espera no concurso:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR(A) ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA	01	20 HORAS

Atenciosamente,



Antonio Joacir Boeira Tavares
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 004/2021

Antonio Joacir Boeira Tavares
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2021

Fones: (54)39083711/39083712

Rua Lucas Teixeira Bueno; 900; Monte Alegre dos Campos – RS; CEP: 95236000

E-mail: educacao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br